



Menu

**Regularize seu veículo elétrico
e circule com segurança!**
Resolução CONTRAN nº 996/2023



Regularização: até 31/12/2025
Após essa data, não poderá
circular sem registro!

LEI MUNICIPAL Nº. 1.551, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

18/11/2025 - Diribas - Edição: 1158

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS a deflagrar procedimento para revisão, aferição de impacto e eventuais ajustes orçamentários nas vantagens previstas aos Conselheiros Tutelares, nos termos do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.051.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, preferencialmente no prazo de até 90 (noventa) dias, os procedimentos administrativos, políticos e legislativos cabíveis para revisão, aperfeiçoamento, atualização, aferição de impacto e eventuais ajustes orçamentários das vantagens previstas aos Conselheiros Tutelares, conforme o artigo 67 da Lei Municipal nº 1.051, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O procedimento administrativo de que trata o artigo anterior deverá contemplar, no mínimo:

I – a análise das distorções existentes entre os direitos percebidos pelos Conselheiros Tutelares e os dos demais servidores municipais, especialmente quanto ao pagamento de horas extras e de sobreaviso;

II – a avaliação do impacto orçamentário e financeiro decorrente de eventuais ajustes nas vantagens dos Conselheiros Tutelares;

III – a proposição de medidas que assegurem tratamento isonômico aos Conselheiros Tutelares, considerando a natureza e a dedicação além da jornada regular de trabalho.

Art. 3º Esta Lei não gera despesa imediata, constituindo-se em norma de caráter programático, destinada a orientar futura regulamentação sobre o pagamento de horas extras e sobreavisos aos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de novembro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 18/11/2025

Edição: 1158



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h as 11h15 das 13h as 17h15
Sex: 7h as 13h



CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS

